

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia três de março de dois mil e dezassete.

----- Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos.

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Disponibilização da ata da reunião de câmara de 16 de fevereiro de 2017 para os fins tidos por convenientes;-----

----- **Proposta n.º 563/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Aquisição de prédio urbano, sito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 598);

----- **Proposta n.º 564/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Ratificação de despacho - Redução do valor da taxa de licenciamento de divertimento público (em espaço público);-----

----- **Proposta n.º 565/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Proposta n.º 566/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Arrendamento de imóvel para habitação de médico – Ratificação de contrato;-----

----- **Proposta n.º 567/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Isenção de taxas de publicidade móvel e sonora;-----

----- **Proposta n.º 568/2017-PCM/mandato 2013-2017** - Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo – Requalificação da Casa Mortuária de Escarigo;-----

-----**Proposta n.º 569/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Sócio-Cultural Freixeda do Torrão;-----

----- **Proposta n.º 571/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à “Team Saraiva”;-----

-----**Proposta n.º 572/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Calçada da Fonte Romana – Nave Redonda;-----

-----**Proposta n.º 573/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Abertura de Procedimento Comum para ocupação de vários postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico – Categoria Assistente Técnico e da carreira de Assistente Operacional – Categoria de Assistente Operacional;-----

-----**Proposta n.º 574/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Celebração de contrato de subconcessão do uso privativo do domínio público ferroviário – Imóveis em Barca de Alva;-----

----- **Outros assuntos.**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Sr.s Vereadores sobre a informação solicitada na reunião anterior, relacionada com a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo, em que já foi feita a apresentação do Programa Base, enunciando a visão estratégica de desenvolvimento e de ordenamento do território, integrando a definição de objetivos, em versão preliminar. A elaboração do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Figueira de Castelo Rodrigo. Elaboração do Relatório de Caracterização e Diagnóstico do PDM. Apresentados os estudos preparatórios atrás identificados, encontra-se em fase de preparação a primeira proposta de plano, em anexo ao programa dos trabalhos que decorrem, podendo ser consultada toda a documentação existente.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Sr.s Vereadores sobre alguns contratos de aquisição de serviços, celebrados com algumas entidades: no âmbito da Cegonha Móvil, com a UIMA – Transporte de Passageiros, S.A., no valor de 43.308,00€ + IVA; à entidade AZULRECENTE INVESTIMENTOS, S.A., no valor de 18.180,00€ + IVA e à entidade Maria Elizabeth Pinto Correia, no valor de 35.000,00€ +IVA.

----- O Sr. Presidente quis ainda dar conhecimento que já foi submetida a candidatura do Centro Interpretativo Judaico de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O Sr. Presidente deu, ainda conhecimento que a Câmara Municipal vai estar presente com um Stand no SISAB, onde participarão cerca de 12 produtores do nosso Concelho com produtos regionais. No ano passado teve um êxito muito significativo e serve para a internalização dos nossos produtos.

----- O Sr. Presidente informou, ainda, da participação do Município na BTL.-----

----- O Sr. Presidente disponibilizou aos Sr.s Vereadores um CD com elementos informativos sobre o Projeto do Centro Interpretativo Judaico de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos. --

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso quis felicitar o Município por mais uma vez estar representado neste tipo de eventos internacionais como o SISAB, mas gostaria de saber quais foram os critérios adotados para a escolha destes produtores que vão estar representados nesta feira. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que foram contactados todos os produtores de maior relevo no Concelho com capacidade para exportação, sendo que, alguns não aceitaram estar presentes, por considerarem não terem capacidade de resposta para este tipo de procura, mas, foram convidados muitos produtores do Concelho. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que colocou a questão porque foi abordado na rua por um produtor que gostaria de estar presente e não foi convidado a participar. Gostaria que todos os produtores do Concelho tivessem o mesmo tratamento, todos são produtores do nosso Concelho e devem ser tratados da mesma forma e todos precisam de escoar os seus produtos.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida cumprimentando a todos.---

-----O Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida solicitou mais uma vez a informação sobre a situação em que se encontram as condições de segurança da Barragem de Santa Maria de Aguiar. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Alberto Raposo Morgado cumprimentando a todos.

-----O Sr. Vereador Dr. António Morgado quis dizer que considera muito importante a participação dos produtores do Concelho neste Salao Internacional do Setor Alimentar e Bebidas, pois é uma boa forma de dar a conhecer, divulgar e escoar os produtos dos produtores do nosso Concelho. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Disponibilização da ata da reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2017 para os fins tidos por convenientes;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2017 para os fins tidos por convenientes. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 563/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Aquisição de prédio urbano, sito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 598);**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 563/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Aquisição de prédio urbano, sito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 598), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos transportes, bem como do ordenamento do território e urbanismo, cfr. alíneas c) e n) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----A Informação Externa n.º 19/2017, remetida pelo Eng.º Rui Miguel Marques Inácio, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----A necessidade de assegurar a normalidade do trânsito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Que o proprietário do imóvel aceita vender o mesmo, pelo valor de € 1000,00 (mil euros);-----

-----A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor igual ou inferior correspondente a 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Assim nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma legal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição, pelo valor de € 1 000,00 (mil euros), do prédio urbano, localizado na Rua do Barrocal, na freguesia de Mata de Lobos, inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 598, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município e outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua retirada da ordem de trabalhos, visto a proposta e restante documentação conterem irregularidades, será presente a uma próxima reunião.-----

-----Proposta n.º 564/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Ratificação de despacho - Redução do valor da taxa de licenciamento de divertimento público (em espaço público);-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 564/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Ratificação de despacho - Redução do valor da taxa de licenciamento de divertimento público (em espaço público), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O requerimento apresentado por Carlos Manuel Cabeceiro Reis Marques, que se junta à presente proposta e dela fazendo parte integrante, para instalação, em espaço público, de uma pista de automóveis trolley "Dulcar", comumente designada como "carrinhos de choque";-----

-----Que o referido divertimento público é apreciado pela comunidade figueirense, sendo que, desde há vários anos, tem sido instalado na sede do concelho, por ocasião das festividades das Amendoeiras em Flor, o que sucede, também, no presente ano;-----

-----Que, a solicitação do requerente, tal pista ficará à disposição dos figueirenses durante todo o mês de março de 2017;-----

-----O disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo que permite a redução de 50 % do valor das taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal;-----

----- Que não resulta, para o Município, prejuízo grave na redução, em 50%, das taxas impostas pelo referido Regulamento;-----

----- Que o requerente necessitava de deferimento urgente do requerimento apresentado a fim de solicitar à EDP a eletricidade necessária para instalação da pista;-----

----- **Assim nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e atento o n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho deliberação para ratificação do despacho apostado no requerimento apresentado pelo requerente.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 565/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 565/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que -----

----- A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País. -----

----- Conforme decorre da alínea o) do n.º 3, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programas;-----

----- A Torre de Almofala, também designada por Casarão da Torre, Torre dos Frades e Torre das Águias (ou *Turris Aquilaris*), ou mesmo ainda por, Ruínas de Almofala, encontra-se classificado como Monumento Nacional, pelo Decreto n.º 129/77, I Serie, n.º 226 de 29 de setembro de 1977, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizada na circunscrição territorial da DRCC;-----

----- A proposta de intervenção neste imóvel considera uma obra de estabilização com conservação e restauro da Torre, a construção de um centro interpretativo, a definição de circuitos de visitaçao e a beneficiaçao de acessos/parqueamentos;-----

----- A 5 de fevereiro de 2016 foi publicado o Aviso n.º Centro-14-2016-01, para apresentaçao de candidaturas enquadradas na prioridade de: Investimento na Conservaçao, Proteçao, Promoçao e Desenvolvimento do Património Cultural;-----

-----Considerando a competência legalmente atribuída à Câmara Municipal de colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central, cfr. alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----**Propõe-se, pelo acima exposto, à ilustre Câmara Municipal que, nos termos alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Protocolo de Colaboração em anexo.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta n.º 566/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Arrendamento de imóvel para habitação de médico – Ratificação de contrato;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 566/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Arrendamento de imóvel para habitação de médico – Ratificação de contrato, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo manifestou disponibilidade em facultar uma habitação a(os) médico(s) que viesse(m) a ser colocado(s) no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando que foi, efetivamente, colocado um médico naquele organismo, tendo o mesmo vindo a reclamar a habitação em causa;-----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe, de momento, de imóveis suscetíveis de acolher aquele profissional, tendo-se diligenciado no sentido de arrendar um imóvel para o efeito;-----

-----Considerando a renda proposta pelos proprietários que comporta no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais;-----

-----Considerando que o imóvel em causa permite alojar outro profissional de saúde, caso venha, porventura, a ser colocado naquele Centro de Saúde;-----

-----Considerando que, atenta a urgência no alojamento, procedeu-se à assinatura de um contrato de arrendamento (tendo, também, em conta a disponibilidade manifestada pelos elementos do executivo municipal para proceder em conformidade, em reunião de Câmara Municipal datada de 03 de fevereiro último), para posterior ratificação em futura reunião de Câmara de Municipal; -----

-----**Assim nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 35º do mesmo diploma legal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o arrendamento do prédio inscrito na matriz predial urbana com o n.º 01015-A, localizado na Rua Dr. Miguel Crespo, n.º 17 R/C Dº, na freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, com o fim exclusivo de habitação do(s) profissional(ais) de saúde colocado(s) no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, até se verificar disponibilidade de habitação num imóvel propriedade do Município.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 567/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Isenção de taxas de publicidade móvel e sonora;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 567/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Isenção de taxas de publicidade móvel e Sonora, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido formulado pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em anexo, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

----- Considerando o disposto no artigo 18º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 18º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, deliberar a autorização e a isenção das taxas respetivas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 568/2017-PCM/mandato 2013-2017 - Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo – Requalificação da Casa Mortuária de Escarigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 568/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo – Requalificação da Casa Mortuária de Escarigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----**Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- E-----

----- a **Junta de Freguesia da União de Freguesias de Almofala e Escarigo**, enquanto órgão da **União de Freguesias de Almofala e Escarigo**, NIPC 510 834 256, com sede na Rua da Igreja, n.º 2, 6440-021 Almofala, representada pelo seu Presidente, Nuno João Pimentel Lourenço, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Almofala e Escarigo, destinada a financiar a requalificação da Casa Mortuária de Escarigo. -----

----- 2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela União de Freguesias de Almofala e Escarigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para aquisição do equipamento é de 12 000,00 € (doze mil euros). -----

----- 2. A União de Freguesias de Almofala e Escarigo garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos. -----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Comparticipação em investimentos, classificação económica _____.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela União de Freguesias, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela União de Freguesias, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a União de Freguesias fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;
----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da União de Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da União de Freguesias: -----

- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----
- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----
- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----
- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----
- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----
- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União de Freguesias de Almofala e Escarigo: -----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 569/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Sócio-Cultural Freixeda do Torrão;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 569/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Sócio-Cultural Freixeda do Torrão, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho; -----

----- Que se mostra necessário complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Que os apoios do Município contribuirão para concretização de objetivos e funcionamento das instituições sociais, promovendo o conceito de participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das mesmas; -----

----- O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberação no sentido de aprovar, nos termos das alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas**

u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Associação Sócio-Cultural Freixeda do Torrão, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 27 000,00 (vinte e sete mil euros).-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL FREIXEDA DO TORRÃO** -----

----- Considerando -----

----- A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho; -----

----- Que se mostra necessário complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que os apoios do Município contribuirão para concretização de objetivos e funcionamento das instituições sociais, promovendo o conceito de participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das mesmas; -----

----- O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL); -----

----- Assim, nos termos alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

----- e a -----

----- **Associação Sócio-Cultural Freixeda do Torrão**, pessoa coletiva n.º 505 049 910, com sede no na Freixeda do Torrão, representada por Ilídio Gilberto Lima, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Associação, nomeadamente, a ampliação /reestruturação do edifício da Associação Sócio-Cultural Freixeda do Torrão.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 27 000,00 € (vinte e sete mil euros), em três prestações mensais, de 7 000,00 € (sete mil euros) a primeira e 10 000,00 € (dez mil euros) a segunda e a terceira respetivamente, destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1ª.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- A Segundo Outorgante obriga-se a:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

-----h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica e económica _____.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pela Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável. -----

----- O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que é a favor desta proposta, pois neste momento as IPSS são as entidade com maior número de empregados no nosso Concelho, por isso gostaria que se apoiassem todas as IPSS do Concelho, e que o Sr. Presidente olha-se e apoia-se todas as IPSS do Concelho de mesma forma, pois tem conhecimento que algumas IPSSs do Concelho ainda não receberam nenhum tipo de apoio. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que não pode concordar com a opinião do Sr. Vereador, pois não conhece uma IPSS no Concelho, que tenha solicitado apoio à Câmara Municipal e que não o tenha recebido . -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 571/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro à “Team Saraiva”;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 571/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à “Team Saraiva”, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro, em anexo, remetido por David Saraiva e Sérgio Saraiva, pilotos que compõem a “Team Saraiva”, tendente a patrocinar a participação da equipa na próxima época desportiva; -----

----- Considerando que as provas dadas pela equipa em competições nacionais e internacionais, nomeadamente, no *Troféu Super 7 by Kia*, onde se sagraram vice-campeões, com 2 vitórias, 2 voltas mais rápidas e 2 pole position nas 12 mangas disputadas, dignificando o distrito da Guarda, de onde são oriundos, no âmbito do desporto automóvel; -----

----- Considerando que a atribuição de um patrocínio, a ser concedido, permite a promoção da imagem e do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo em Portugal e no estrangeiro; -----

----- Considerando ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- **Propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro no montante de € 1500,00 (mil e quinhentos euros).**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 572/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Calçada da Fonte Romana – Nave Redonda;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 572/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Calçada da Fonte Romana – Nave Redonda, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- E-----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a Calçada para a Fonte Romana de Nave Redonda da envolvente na Fonte Romana.-----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da participação**-----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/____, o montante global do financiamento para execução da obra é de 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros).-----

----- 2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos

documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Comparticipação em investimentos, classificação económica _____.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado em três prestações mensais de 10 000,00 € (dez mil euros) e uma quarta prestação no montante de 15 000,00 (quinze mil euros), desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 573/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Abertura de Procedimento Comum para ocupação de vários postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico – Categoria Assistente Técnico e da carreira de Assistente Operacional – Categoria de Assistente Operacional;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 573/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Abertura de Procedimento Comum para ocupação de vários postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico – Categoria Assistente Técnico e da carreira de Assistente Operacional – Categoria de Assistente Operacional, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que: -----

-----De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo não se encontra numa situação de saneamento ou ruptura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;-----

-----O mapa de pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano de 2017, aprovado com o orçamento municipal, foi recentemente alvo de alteração, tendo sido apreciado na Reunião da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2017 e submetido para aprovação da Assembleia Municipal, o que veio a ser aprovado em 17 de fevereiro de 2017;-----

-----Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;-----

-----As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos nas carreiras e categorias de assistente técnico e assistente operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:-----

Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais
10	14

-----Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º, da LGTFP;-----

-----Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal e no orçamento para o ano 2017, tendo sido objeto de cabimento orçamental (cabimento n.º 17049/2017);-----

----- Foi efetuada consulta, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (na atual redação), à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, no sentido de informar sobre a existência ou inexistência de trabalhadores titulares de vínculo de emprego público em situação de requalificação /ou/ não estar constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias, tendo prestado a seguinte informação “*não existe na CIMBSE reserva de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como indicados no vosso pedido*”; -----

----- Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, e à luz do *infra* descrito:-----

----- **Assistentes técnicos:** Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural: 3 Balcão Único; 1 Subunidade de Psicologia, Saúde e Ação Social; 2 Subunidade de Educação e Cultura; 1 Subunidade de Recursos Humanos; 1 Serviços de Desporto e Tempos Livres; 1 Serviço de turismo e Animação Cultural / Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo: 1 Subunidade de Apoio Administrativo; (todos administrativos);-----

----- **Assistentes Operacionais:** Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural: 3 Balcão Único (auxiliares dos serviços gerais) / Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo: 3 subunidade de apoio administrativo (auxiliares dos serviços gerais) 1 serviço de vias municipais e trânsito (área de jardinagem); 1 subunidade de ambiente, serviços urbanos e energia (área de eletricista); 2 serviço de equipamento e logística (pedreiros/trolhas); 3 serviço de parques, gestão de viaturas e planeamento de transportes (2 motoristas de pesados, 1 operador de maquinas especiais); 1 subunidade de oficinas e armazéns (serralheiro).-----

----- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----

----- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no art.º 29.º, art.º 30.º e n.º1, do art.º 33.º, todos da LGTFP, tenho a honra de propor que:

----- **1.º A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 154-A/2011, de 6 de abril, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, de 10 (dez) assistentes técnicos e de**

14 (catorze) assistentes operacionais, para desempenharem funções nos diversos serviços municipais, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

-----2.º Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----

-----3.º Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que vota a favor desta proposta, mas, com uma declaração de voto. -----

-----Considera que como podem constatar o Sr. Presidente só passados três anos, acordou para a necessidade de recursos humanos nesta Câmara Municipal e o mais grave está relacionado com as pessoas que despediu da Empresa Municipal e não foram internalizadas na Câmara Municipal. Agora vem propôr a esta Câmara a abertura de concurso para a criação de vinte e quatro postos de trabalho, podendo constatar-se uma má gestão. Numa reunião anterior, o Sr. Presidente veio dizer que esta Câmara tinha falta de Técnicos Superiores e agora traz aqui uma proposta para abertura de procedimento comum para ocupação de vários postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico e Assistente Operacional e nenhum lugar na carreira de Técnico Superior. O que em ano de eleições, considera uma proposta basicamente eleitoralista. A cinco meses da apresentação das listas para as eleições. Mas este concurso não vai estar finalizado antes do ato eleitoral. Considera que a gestão dos recursos humanos é da competência do Sr. Presidente da Câmara, mas no decorrer destes três anos teve uma má gestão dos recursos humanos, pois despediu 34 pessoas que poderiam ser muito úteis, para o que seria o normal funcionamento desta autarquia. O que transparece que houve aqui algum saneamento político de algumas pessoas. Gostaria que no futuro as pessoas de Figueira de Castelo Rodrigo não estivessem dependentes do emprego público, mas, para isso é necessário cativar e atrair investimento para a nossa terra. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo considera que a questão dos despedimentos da Empresa Municipal, é uma falsa questão. O Sr. Vereador gosta de vir aqui dizer sempre o mesmo, mas nenhum autarca tem gosto em despedir pessoas. A decisão de despedir pessoas da Empresa Municipal, foi tomada, porque o anterior executivo deixou arrastar o processo, não tomando nenhuma decisão, o que depois levou ao despedimento dessas pessoas. Considera a observação do Sr. Vereador pura demagogia, pois uma coisa não tem nada a ver com a outra. -----

-----Quanto à questão da má gestão dos recursos humanos desta Câmara, não pode estar de acordo com a posição do Sr. Vereador, pois outros concursos já foram presentes a reunião de Câmara e foram reprovados pelos Sr.s Vereadores da oposição. Não considera esta questão como eleitoralista, mas sim como uma questão de resolver necessidades do Município e colmatar postos de trabalho que considera necessários. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que o Sr. Presidente disse que nenhum autarca gosta de despedir pessoas. Mas, podemos constatar que o Sr. Presidente despediu efetivamente. Tem conhecimento que a tomada de posição do anterior executivo, não era com o intuito de despedir pessoas, tudo o que foi feito na altura, nunca foi com a ideia de despedir alguém. Estava previsto o encerramento da empresa, mas todos os funcionários da empresa municipal seriam internalizados na Câmara Municipal, não levando a nenhum despedimento, tal como a Lei o permitia na altura, e, foi o que foi feito com todos os outros Municípios em todo o País. -----

-----O Sr. Vereador quis ainda dizer que não conhece no País nenhum Presidente de Câmara que tenha encerrado empresas e despedido os funcionários, por isso essas desculpas não fazem sentido. Muitos outros Municípios tiveram que encerrar empresas e internalizaram todos os funcionários na Câmara Municipal, não despedindo ninguém. A Lei assim o previa. Podemos dar o exemplo das Câmaras vizinhas. Todas tinham empresas municipais e não despediram ninguém, todos os funcionários das empresas, foram internalizados nas Câmaras Municipais. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo ao Sr. Vereador que no que se refere às Câmaras aqui vizinhas, essas empresas, tinham cerca de 20 trabalhadores e a empresa municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tinha 59 trabalhadores e isso faz toda a diferença.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que o Sr. Presidente disse que já vieram aqui outras propostas para a abertura de outros concursos mas, os Sr. Vereadores da oposição não aprovaram essas propostas. Se essas propostas não foram aprovadas, não foi por culpa dos Sr.s Vereadores da oposição, que estiveram antes ou dos que estão hoje aqui, mas sim, sua, pois o Sr. Presidente da Câmara ganhou eleições e tem a maioria aqui na Câmara e a oposição está em minoria.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 574/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Celebração de contrato de subconcessão do uso privativo do domínio público ferroviário – Imóveis em Barca de Alva;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 574/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Celebração de contrato de subconcessão do uso privativo do domínio público ferroviário – Imóveis em Barca de Alva, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O teor da proposta nº 327/2016-PCM/Mandato 2013-2017 – “Contrato de Subconcessão de uso Privativo de imóveis e terreno envolvente – Estação de Barca d’ Alva”, submetida a reunião de Câmara de 04 de março de 2016, que aprovou a minuta do contrato a celebrar entre o IP Património e Gestão Imobiliária, S.A., enquanto entidade concedente e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo enquanto entidade concessionária, estabelecendo os princípios e normas relativas à Subconcessão de Uso

Privativo de imóveis (IDS 1248; 1249; 1252; 1253; 1254; 1255; 8765; 1259 e 1260) e terreno envolvente sito na Estação de Barca de Alva, exceto o canal ferroviário sito ao km 199+502 da Linha do Douro;-----

-----A intenção do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em transmitir para operadores privados, o uso do immobilizado em causa através de concurso de concessão, munindo-se para os devidos efeitos da declaração a autorizar o Município emitida pela IP Património e Gestão Imobiliária, S.A., vendo-se cumprido o disposto no artigo 14º do Contrato referido e que se disponibiliza em anexo; -----

-----A pertinência na efetivação do ato ora referido, permitindo potenciar a utilização dos ditos imóveis, garantindo uma solução com repercussões profícuas na esfera económica e social da região, assegurando uma utilização contínua e duradoura dos bens para os fins a que se destinam; -----

----- **Proponho, que a Câmara Municipal aprove a celebração de um contrato de concessão do uso privativo de bens de domínio público e submeta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos das alíneas p), do número 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dois de março de 2017.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dois de março de 2017.-----

-----Operações Orçamentais: 425.480,72 € (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 98.195,80 € (noventa e oito mil centos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----

